

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2006

(Da Sra. Deputada Maria do Rosário)

Altera o disposto no inciso I do art. 37 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 17, de 1989 e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art.1º Esta proposição altera o disposto no inciso I do art. 37 do Regimento Interno instituindo o regime de urgência para a tramitação de proposições apresentadas por Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 2º O inciso I do art. 37 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 17, de 1989, alterado pelas Resoluções nºs. 1, 3, 10, de 1991; 22 e 24, de 1992; 25, 37 e 38, de 1993; 57 e 58, de 1994; 1, 77, 78 e 80, de 1995; 5, 8 e 15, de 1996; 33, de 1999; 11 e 16, de 2000; 19, 21 e 25, de 2001; 27, 28 e 29, de 2002, 4 e 15, de 2003; 20, 22 e 23, de 2004; e 30 e 34, de 2005 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37

I – à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou indicação, que tramitarão em regime de urgência.

.....”(NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição, que ora submetemos à elevada consideração dos ilustres pares, determina que as proposições apresentadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito passem a tramitar em regime de urgência nesta Câmara dos Deputados.

É, pois, para dar celeridade à implementação, por esta Casa de Leis, das medidas propostas pelas CPIs, que apresentamos este projeto de Resolução, com a convicção de que merecerá acolhida pelos eminentes parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO